



PROCESSO	
INTERESSADO	Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR
ASSUNTO	Apreciação e aprovação do texto do Projeto de Resolução que consolida as Resoluções de Ética e Disciplina do CAU/BR

DELIBERAÇÃO Nº 046/2017 – CED

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 08 e 09 de junho de 2017, no uso das competências que lhe confere o inciso III do art. 49 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando o compromisso da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR no contínuo aperfeiçoamento dos normativos que tratam de ética e disciplina no âmbito profissional da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a Deliberação nº 011/2017-CED, de 02 de fevereiro de 2017, a qual aprova o Anteprojeto de Resolução de consolidação das Resoluções de Ética e Disciplina, em atendimento à Resolução CAU/BR nº 104, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para aprovação dos atos administrativos de competência do CAU;

Considerando o recebimento e a sistematização das manifestações recebidas durante o prazo de contribuições e consulta pública do Anteprojeto e posterior análise e deliberação do projeto de resolução, conforme prevê o Art. 8º da Resolução CAU/BR nº 104, de 26 de junho de 2015, abaixo disposto:

“O anteprojeto de resolução compatibilizado deverá ser encaminhado por meio de deliberação pela comissão competente à Presidência do CAU/BR que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, encaminhará o mesmo para manifestação das seguintes instâncias:”

I - Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), quando tratar de assuntos de interesse dos mesmos;

II - Colegiado Permanente com a Participação das Entidades Nacionais de Arquitetura e Urbanismo (CEAU), quando tratar de assuntos relacionados ao ensino e ao exercício profissional;

III - conselheiros federais do CAU/BR; e

IV - consulta pública, quando tratar de assuntos relacionados aos regimentos, à eleição, ao ensino e formação, ao exercício profissional e à ética e disciplina.

§ 1º As manifestações deverão ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR no prazo máximo de 30 (trinta) dias para distribuição às comissões competentes.”

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 104, em seu Art. 10º, prevê que o projeto de resolução será apreciado pelo Plenário do CAU/BR, por meio de deliberação plenária para posterior publicação no Diário Oficial da União (DOU);

DELIBEROU:

1 – Por aprovar o Projeto de Resolução que consolida as resoluções de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e que “dispõe sobre as normas para condução do processo ético-disciplinar no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação (CAU/UF) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), para aplicação e execução das sanções de mesma natureza, para o pedido de revisão e para a reabilitação profissional”, conforme anexo.

2 – Por solicitar que o presente projeto seja encaminhado ao Plenário do CAU/BR para análise e aprovação, em atendimento ao disposto na Resolução CAU/BR nº 104.



Brasília/DF, 09 de junho de 2017.

NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO

Coordenador

RENATO LUIZ MARTINS NUNES

Coordenador Adjunto

ANA DE CÁSSIA ABDALLA BERNARDINO

Membro

CLÊNIO PLAUTO DE SOUZA FARIAS

Membro

LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO

Membro

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO

Membro

The image shows five horizontal lines, each with a handwritten signature in blue ink. From top to bottom, the signatures correspond to the names listed on the left: Napoleão Ferreira da Silva Neto, Renato Luiz Martins Nunes, Ana de Cássia Abdalla Bernardino, Clênio Plauto de Souza Farias, and Luiz Afonso Maciel de Melo. The signature of Maria Eliana Jubé Ribeiro is not clearly visible on the bottom line.